

**Deliberação CBH-SMT nº147/2004 referente à reunião de 30.01.2004.**

**Elege o Conselho Deliberativo e Diretoria da Fundação Agência de Bacia.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando:**

- A Deliberação CBH-SMT nº108/2002, que aprova o Estatuto da Fundação da Agência de Bacias, elege o Conselho Deliberativo e Diretoria "ad hoc";

- A Deliberação CBH-SMT nº 135/2003, que aprova a prorrogação do prazo para mandato do Conselho Deliberativo e Diretoria da FAB até 31.12.2003;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Ficam reeleitas as entidades componentes do Conselho Deliberativo: 06 da sociedade civil e 06 prefeituras quais sejam:

Sociedade Civil:

Uniso, IAB, Ciesp, Sindicato Rural (São Roque), Sindicato Rural de Piedade e AESFA;

Municípios:

Jumirim, São Roque, Piedade, Conchas, Cesário Lange, e Cerquilha.

**Artigo 2º** - Os cinco Órgãos permanentes designados pelo Estado, ficam mantidos:

Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras; Secretaria de Energia; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria da Fazenda; Secretaria de Economia e Planejamento;

**Artigo 3º** - Manter a SABESP como membro indicado pelo Estado, entre os usuários de recursos hídricos;

**Artigo 4º** - Aprovar a indicação da CIESP, na pessoa de sua representante, a eng.a Lucy Muniz Brandão como Diretora Presidente da Fundação Agência de Bacias do Sorocaba e Médio Tietê;

**Artigo 5º** - Aprovar a Diretoria indicada pela Presidenta, ficando assim composta: Diretoria Técnica: Eng. Jussara Lima Carvalho/CETESB

Diretoria Administrativa e Financeira: Otávio Pilon/ÚNICA

**Artigo 6º** - Que essa diretoria não receberá vencimentos;

**Artigo 7º** - O mandato do Presidente e dos diretores é de dois anos, permitida a reeleição;

**Artigo 8º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT